

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0067177-59

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 1

MATRÍCULA Nº 67.177

DATA 02/09/1991

**C.L. 07025-0
INSCRIÇÃO 0.169.797-8**

IMÓVEL - Terreno designado por lote nº 3, situado na Rua Dona Joaquina, localizado junto e antes do prédio nº 28, medindo em sua totalidade: 22,00m de frente, 22,00m de fundos, onde faz testada pela Rua Dr. Magessi, junto e antes do prédio nº 29, dessa rua e 100,00m de extensão de ambos os lados, confrontando por um lado com os lotes 1, 2 e 4, e onde se acham os prédios nºs 367 da Rua Alvaro de Miranda, 6, 8 e 14 da Rua Dona Joaquina e mais o prédio 381 da Rua Alvaro de Miranda, e pelo outro lado com os citados prédios 28 da Rua Dona Joaquina e 29 da Rua Dr. Magessi.

PROPRIETÁRIO - ANTONIO DA SILVA MOREIRA, portugues, solteiro, maior.

REGISTRO ANTERIOR - Escritura lavrada em notas do 2º Ofício desta cidade, em 28.11.1944, livro 1080 fls. 69v, registrada neste Ofício em 15.12.1944, no livro 3-AI nº 31.902 fls. 114. Eu registrei O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

R - 1 - 02.09.91 - COMPRA E VENDA DE 1/2.

ADQUIRENTE - SETEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM, abaixo qualificada. TRANSMITENTE- ESPÓLIO DE ANTONIO DA SILVA MOREIRA, representado por seu inventariante Arthur Gonçalves Moreira, inscrito no CPF sob o nº 228.973.307-59, nos termos do alvará de autorização, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª VOS desta cidade, datado de 05.12.84. PREÇO - Cr\$ 55.000.000,00. FORMA DO TÍTULO - Escritura lavrada em notas do 10º Ofício desta cidade, em 11.11.1985, livro 3917 fls. 119 ato 45. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - Pago através da guia nº 464.012.811.4 de 26.04.85. Eu, registrei O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

R - 2 - 02.09.91 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE 1/2.

CREDORA - SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM, com sede nesta cidade, e inscrita no C.G.C sob o nº 33.315.367/0001-53. DEVEDOR - ESPÓLIO DE ANTONIO DA SILVA MOREIRA, representado por seu inventariante Arthur Gonçalves Moreira, CPF nº 228.973.307-59, nos termos do alvará de autorização expedido pelo Juízo de Direito da 4ª VOS desta cidade, datado de 22.05.86. FORMA DO TÍTULO - Escritura lavrada em notas do 10º Ofício desta cidade, em 20.06.86, livro 3936 fls. 181 ato 50. PREÇO - Cz\$ 200.000,00. FORMA DE PAGAMENTO - Na forma do título. CONDIÇÕES - Irrevogável e Irretroatável com Imissão de Posse. Eu, registrei O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

R - 3 - 02.09.91 - COMPRA E VENDA DE 1/2.

ADQUIRENTE - SERTEP - ENGENHARIA E MONTAGEM, acima qualificada. TRANSMITENTE - ESPÓLIO DE ANTONIO DA SILVA MOREIRA, representado por seu inventariante Arthur Gonçalves Moreira, acima mencionado FORMA DO TÍTULO - Escritura lavrada em notas do 12º Ofício desta cidade, em 20.05.91, livro 2655 fls. 133 ato 076. Preço - Cr\$ 200,00, anteriormente Cz\$ 200.000,00. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - Pago através da guia nº 464.385.801.6 de 16.05.91. Eu, registrei O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 67.177

FICHA 1 VERSO

AV - 1 -02.09.91 - CONSTRUÇÃO.

Certifico, que no terreno objeto desta matricula, foi construido um prédio que recebeu o nº 24 pela Rua Dona Joaquina, conforme guia do talão do imposto predial exercicio de 1983, sem declaração de habite-se. Eu, averbei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 2 -02.09.91 - REVISÃO DE NUMERAÇÃO

Certifico, que de acordo com a revisão de numeração efetuada em 1936, na Rua Dona Joaquina, o atual nº 34, corresponde ao antigo nº 24, conforme certidão nº 65.120, expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente datada de 28.8.91. Eu averbei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R.4 -26/01/1993 - HIPOTECA EM 1º GRAU

CERTIFICO, nos termos da escritura lavrada nas Notas do 10º Ofício desta Cidade, aos 14/10/1992, livro 4882, fls. 41, re-ratificada por outra das mesmas Notas, de 29/10/1992, livro 4882, fls. 72, que SERTEP S/A.- ENGENHARIA E MONTAGEM, qualificada acima, deu em hipoteca de 1º grau, o imóvel desta matricula, ao Banco BOZANO SIMONSEN S/A., com sedenesta Cidade, CGC nº 33.517.640/0001-22, pelo valor, de Cr\$ 3.000.000.000,00 incluídos outros imóveis, a ser pago por meio de 34 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª delas em 30/12/1992, no valor de Cr\$ 121.489.583,77, aos juros de 22,50% ao ano. Eu, registrei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R.5 -26/01/1993 - HIPOTECA EM 2º GRAU

CERTIFICO que, pelos mesmos títulos que serviram ao ato acima (R/4), SERTEP S/A.-ENGENHARIA E MONTAGEM, qualificada acima, deu em hipoteca de 2º grau, o imóvel desta matricula ao BANCO BOZANO SIMONSEN S/A. qualificado acima; pelo valor de Cr\$ 3.000.000.000,00 incluídos outros imóveis, a ser pago por meio de 24 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª delas em 04/01/1993, no valor de Cr\$121.691.739,23, aos juros de 22,50% ao ano. Eu, registrei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 6 -17.05.93 - HIPOTECA EM 3º GRAU

Nos termos da escritura lavrada em notas do 10º Ofício desta cidade, em 22.04.93, livro 4951 fls. 80 que SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada, deu o imóvel objeto desta matricula em hipoteca de 3º GRAU, ao BANCO BOZANO SIMONSEN S/A, já qualificado, pelo valor de Cr\$3.000.000.000,00 a ser pago por meio de 36 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª delas em 01.03.93, no valor valor de Cr\$ 547.477.728.68 digo valor de Cr\$ 109.346.256,32, aos juros de 20% ao ano, estando também incluídos no valor da divida imóveis de outras matriculas. Eu, registrei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 7 -17.05.93 - HIPOTECA EM 4º LUGAR.

Nos termos da escritura que serviu de registro ao Ato R. 6, que a SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada, deu o imóvel objeto desta matricula, em hipoteca de 4º grau ao BANCO BOZANO SIMONSEN S/A, já qualificado, pelo valor de Cr\$ 15.000.000.000,00, a ser pago em 36 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª delas em 03.05.93, no valor de Cr\$ 547.477.728,68, aos juros de 20% ao ano, estando também incluídos no valor da divida imóveis de outras matriculas. Eu, registrei. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA Nº 2)

MATRÍCULA Nº 67.177

FICHA 2

AV - 3 -13.12.93 - ADITAMENTO DE HIPOTECAS (R.6 e 7)

Certifico, nos termos da escritura do 18º Ofício, de 09.11.93. livro 5740 fls 197 que: em 29.10.93, firmaram as partes já qualificadas, novo contrato de empréstimo que recebeu o nº ECMVL/RJ-1.93/0515.0 no valor nominal de CR\$100.000.000,00, comprometendo-se a devedora hipotecante a liquidá-lo, junto ao credor hipotecario, no prazo de 36 meses contados daquela data, incidindo sobre dito empréstimo os encargos e taxas previstos contratualmente. Por esta escritura, pleiteia a devedora hipotecante, com o que concorda integralmente o credor hipotecario, estender a garantia hipotecaria constituída em 22.04.93 e de que trata o item acima à nova operação contratada em 29.10.93. Desta forma, passarão as garantias constituídas na forma da escritura de 22.04.93 do 10º Ofício, livro 4851 fls 80 a garantir não só os contratos ECMVL/RJ-1.0221-0 assinado em 29.01.93 e ECMVL/RJ-1.93/0294-0 assinado em 02.04.93 como também, o contrato ECMVL/RJ-1.93/0515-0 assinado em 29.10.93. Eu, averbeio. O Oficial

ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

R - 8 -22.06.2004 - PENHORA - (Prot. 267.280)

Nos termos do mandado 2418/04, de 31.03.2004, da 4a. Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade (processo nº 98.0066655-9), contendo auto de penhora e depósito de 31.05.2004, sendo fiel depositário Walmyr Alves da Silva, CRC/RJ 025 471-4, residente e domiciliado nesta cidade. o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, para garantia do pagamento da dívida de R\$129.632,42, incluindo outros imóveis; figurando como devedora Sertep S/A Engenharia e Montagem e outros. O Oficial

ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

AV - 4 -22.06.2004 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação o INSS Instituto Nacional do Seguro Social (decisão motivada da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). O Oficial

ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

R - 9 -29.11.2007 - PENHORA - (Prot. 303.764)

Nos termos do mandado de 17.10.2007, da 8a. Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade (processo 99.0066.995-9), contendo auto de penhora e depósito de 29.10.2007, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para garantia do pagamento da dívida de R\$1598.501,24; figurado como devedora Sertep S/A Eng e Montagem e outros. O Oficial

ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

AV - 5 -29.11.2007 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos salvo se o vencido na ação for o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo 29.682/97). O Oficial

ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

| | |
|---|----------------------|
| MATRÍCULA Nº 67177 | FICHA 2 VERSO |
| <p><u>R - 10 -21/10/2009 - PENHORA - (Prot. 326.312).</u> Certifico, nos termos do Mandado nº 0047.002447-3/2009 da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade (Proc. 2003.51.01.507730-4) de 31/08/2009, protocolizado em 24/09/2009, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 24/09/2009, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para garantia do pagamento da dívida de R\$95.419,28; figurando como devedora Sertep S/A Engenharia e Montagem. O Oficial.</p> <p style="text-align: center;">ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 94/22299</p> | |
| <p><u>AV - 6 -21/10/2009 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.</u> Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.</p> <p style="text-align: center;">ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 94/22299</p> | |
| <p><u>R - 11 - 04.12.2009 - PENHORA - (Prot. 322.664).</u> Nos termos do ofício 0763/2009, de 28.04.2009, da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - 1ª Região (processo número 00696-2001-016-01-00-3- RTOrd), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 03.12.2008, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor de MARIA LUCIA MONTEIRO, brasileira, divorciada, secretária, CPF 313.402.297-49, IFP/RJ nº 02.886.013-8, residente e domiciliada nesta cidade, para garantia do pagamento de dívida; figurando como devedora SERTEP - S/A Engenharia e Montagem. O Oficial.</p> <p style="text-align: center;">ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 94/22299</p> | |
| <p><u>AV - 7 -04.12.2009 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR</u> Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo 29.682/97). O Oficial.</p> <p style="text-align: center;">ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 94/22299</p> | |
| <p><u>R - 12 -19/10/2015 - PENHORA - (Prot. 403.858).</u> Nos termos do ofício 0599/2015, de 10/09/2015, da 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – 1ª Região (processo 0222800.30.1999.5.01.0031-RTOrd), contendo auto de penhora e avaliação de 08/04/2015, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor de JOÃO BATISTA DA SILVA GIRONDI, para garantia do pagamento da dívida de R\$56.403,34; figurando como devedora Sertep S/A Engenharia e Montagem e outros. O Oficial.</p> <p style="text-align: center;">ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 94/22299</p> | |
| <p><u>AV - 8 - 19/10/2015 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.</u> Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo 29.682/97). O Oficial.</p> <p style="text-align: center;">ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 94/22299</p> | |
| <p><u>AV - 9 -17/01/2017 - CANCELAMENTO DE PENHORA DE CONSIGNAÇÃO - (Prot. 415.833).</u> Fica cancelada a penhora de que trata o ato R-12, nos termos do ofício 0622/2016 de 12/12/2016, da 31ª Vara do Trabalho desta cidade (processo 0222800-30.1999.5.01.0031 RTOrd), bem como a consignação do ato AV-8, por determinação daquele Juízo. O Oficial.</p> <p style="text-align: center;">ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 94/22299</p> | |
| <p>(CONTINUA NA FICHA 3)</p> | |

MATRÍCULA Nº 67.177

FICHA 3

AV - 22 - M - 67177 - RETIFICAÇÃO: Com fulcro no artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, ficam retificados os números de ordem dos atos anteriores, para: **R.1, R.2, R.3, AV.4, AV.5, R.6, R.7, R.8, R.9, AV.10, R.11, AV.12, R.13, AV.14, R.15, AV.16, R.17, AV.18, R.19, AV.20 e AV.21.** Averbação concluída aos 31/05/2024, por Thiago (15794).

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 23 - M - 67177 - CONSIGNAÇÃO: Certifico que, os atos desta matrícula foram transportados para o sistema de fichas soltas, nesta data, transcrito o conteúdo da ficha de matrícula original e lançados os atos em rigorosa ordem sequencial, conservando a numeração original, conforme determinado no art. 7º do Provimento nº 143 de 23 de abril de 2023. Averbação concluída aos 31/05/2024, por Thiago (15794).

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 24 - M - 67177 - PENHORA: Prenotação nº 501189, aos 13/05/2024. Pelo Ofício PJe, expedido em 08/05/2024, pela 27ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 06/01/2023, extraídos dos autos do processo ATOrd 0065200-84.2001.5.01.0027, ajuizado pelo **WALMYR ALVES DA SILVA**, já qualificado, em face de **SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$477.834,00**. Nomeado Gilson Carvalho Junqueira, inscrito no CPF nº 001.898.207-72, depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria de CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 31/05/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 55318 ARY.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 25 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 201701.2517.00231379-IA-400, processo nº 00272311320124025101, do(a) TRF2 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 5ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97459 VIN.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 26 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 201703.2015.00256977-IA-081, processo nº 01611001119975050161, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Vara de Santo Amaro - BA, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97460 RLO.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA Nº 67.177

FICHA 3 VERSO

AV - 27 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 201711.0710.00396574-IA-660, processo nº 01833007919905070006, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97461 YWH.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 28 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 201711.2315.00407671-IA-070, processo nº 019231990002090008, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97462 OYS.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 29 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 201808.1012.00574759-IA-980, processo nº 00142005819965090654, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Araucária - PR, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97463 AZU.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 30 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 202101.2110.01458251-IA-440, processo nº 00696003019955040202, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Canoas - RS, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97464 AND.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA 4)

MATRÍCULA Nº 67.177

FICHA 4

AV - 31 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 202102.1013.01485326-IA-021, processo nº 00473000519945020028, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97465 HRS.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 32 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 202103.0517.01517400-IA-320, processo nº 00005585619978160001, do(a) STJ - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 10ª Vara Cível - PR, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97466 SHD.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 33 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 202111.2915.01925774-IA-700, processo nº 01287005019945040201, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Canoas - RS, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97467 OCU.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto

AV - 34 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 202202.0415.01997317-IA-000, processo nº 00225914520044025101, do(a) TRF2 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 3ª Vara Federal desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97468 WTD.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 67.177

FICHA 4 VERSO

AV - 35 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 202203.1412.02015833-IA-970, processo nº 00350009419975020031, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Secretaria da 31ª Vara do Trabalho - SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97469 UIX.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 36 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 202210.1814.02407348-IA-980, processo nº 00621008219905050161, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Vara de Santo Amaro - BA, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97470 UIX.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 37 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 202304.1610.02655791-IA-930, processo nº 00005348320175020254, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97471 UIX.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 38 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503111, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 202306.0917.02749656-IA-530, processo nº 00225914520044025101, do(a) TRF2 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 3ª Vara Federal desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97472 ZCY.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA 5)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

MATRÍCULA Nº 67.177

FICHA 5

AV - 39 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **503111**, aos **26/06/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 202312.2217.03097645-IA-910, processo nº 01518002220055190010, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - 10ª Vara do Trabalho de Maceió - AL, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97473 AZX.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 40 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **503111**, aos **26/06/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 04/06/2024, protocolo nº 202406.0316.03365744-IA-370, processo nº 00634000619905020471, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, já qualificada**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/07/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 97474 PTR.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 41 - M - 67177 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **505134**, aos **16/08/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 31/07/2024, protocolo nº 202407.3109.03480935-IA-980, processo nº 00592001319945050121, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 1ª Vara de Candeias - BA, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM, inscrita no CNPJ nº 33.315.367/0001-53 e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 20/08/2024, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUB 82795 KDG.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 42 - M - 67177 - CANCELAMENTO DE 1/2 DA PENHORA: Prenotação nº **506365**, aos **17/09/2024**. Certifico que, nos termos do Despacho PJe-JT, expedido em 22/08/2024, pela 27ª Vara do Trabalho desta cidade, nos autos do processo originário nº 0065200-84.2001.5.01.0027, contendo decisão de 28/02/2024, nos autos do processo ETCiv nº 0101177-68.2023.5.01.0027, fica cancelada 1/2 da penhora de que trata o ato R-24, conforme determinação daquele Juízo. Registro concluído aos 04/10/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUP 86951 SNE.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br